



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
612/2025	1267/2025	15/10/2025 12:00:21	15/10/2025 11:48:12

Tipo	Número
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	22/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIANO PEREIRA

Ementa:

Contratação de Empresa Jornalística



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400340038003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 089/2025/CSA/CMM

Marilândia, 15 de Outubro de 2025.

Ao Gabinete da Presidência

Srº Adilson Reggiani

Assunto: Abertura de Processo para Contratação de Empresa Jornalística

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa jornalística, com o objetivo de atender às demandas internas da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

A justificativa e demais elementos encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente ofício.

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos objetivos e necessidades da instituição.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/ DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
- 1.2** O objetivo principal é a veiculação de serviços publicitários concernentes aos extratos de editais de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Marilândia. Tal medida se insere na obrigação legal da Administração Pública em assegurar a publicidade de seus atos, com ênfase naqueles decorrentes de procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Conforme estipulado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza a observância do princípio da publicidade pela administração pública, torna-se imperativo atender às disposições legais vigentes, especialmente aquelas decorrentes da recém-implementada Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). Destacamos o artigo 54, §1º, da mencionada legislação, que estabelece a obrigatoriedade da publicação do extrato do Edital de licitações em jornais de grande circulação, conforme transcrição a seguir:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

- 2.2** A inclusão da exigência de publicações em jornais de grande circulação visa assegurar a efetiva disseminação das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Marilândia. Considerando que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, ao contrário do jornal oficial, a adoção dessa prática promove maior transparência e participação pública. Diante desse cenário, a contratação de um veículo de comunicação adequado se mostra essencial para o cumprimento das normativas legais, garantindo a eficácia e a legalidade dos processos licitatórios.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR ADMINISTRATIVO

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 As quantidades referentes ao objeto/serviço se encontram descritas no ANEXO I

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 No que se refere à divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Marilândia, foram avaliadas as alternativas possíveis para garantir o cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública. A seguir, são apresentadas as soluções consideradas e suas respectivas análises.

A. Execução direta pela Câmara Municipal

A primeira alternativa analisada foi a possibilidade de que a própria Câmara realizasse, por meios próprios, a publicação de seus atos oficiais, por exemplo, em plataforma digital mantida pela instituição.

Entretanto, tal medida mostra-se inviável, uma vez que a legislação determina que os atos oficiais de natureza legal e administrativa devem ser publicados em veículo de comunicação jornalística com circulação local ou regional, de modo a garantir ampla transparência e acesso público. Além disso, a execução direta exigiria estrutura técnica, registro como veículo de comunicação e equipe especializada em edição e diagramação jornalística, o que não integra as competências ou a estrutura administrativa atual da Casa Legislativa.

Vantagens: maior controle interno sobre as publicações.

Desvantagens: ausência de registro como veículo jornalístico, inviabilidade técnica e descumprimento da legislação pertinente.

B. Contratação de jornalista autônomo ou freelancer

A segunda alternativa analisada foi a possibilidade de contratar um jornalista autônomo ou freelancer para realizar as publicações dos atos oficiais deste Poder Legislativo.

Contudo, essa hipótese não se mostra viável, uma vez que a legislação aplicável determina que os atos oficiais devem ser divulgados em empresa jornalística devidamente registrada, com circulação comprovada e responsabilidade editorial. Um jornalista autônomo, por atuar como pessoa física e sem registro como veículo de imprensa, não possui respaldo legal para efetuar publicações com validade oficial.

Além disso, a contratação de profissional individual não garantiria a continuidade, a periodicidade e a autenticidade das divulgações, podendo gerar questionamentos quanto à transparência e à regularidade das publicações.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR ADMINISTRATIVO

Vantagens: nenhuma aplicável, diante da impossibilidade legal.

Desvantagens: ausência de respaldo jurídico, impossibilidade técnica e risco de invalidação das publicações.

C. Contratação de empresa jornalística especializada

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa jornalística regularmente constituída, devidamente registrada nos órgãos competentes e com circulação comprovada no município ou região.

Essa solução se mostra a mais adequada e viável, pois assegura o atendimento aos princípios da publicidade, legalidade e transparência dos atos administrativos, além de garantir regularidade, continuidade e validade jurídica das publicações. A empresa contratada deverá dispor de estrutura gráfica, equipe técnica e responsabilidade editorial, atendendo às exigências legais e possibilitando à Câmara Municipal cumprir integralmente suas obrigações de divulgação oficial.

Vantagens: conformidade legal, qualidade técnica das publicações e ampla divulgação dos atos oficiais.

Desvantagens: custo mensal decorrente da contratação, ainda que compatível com o interesse público.

D. Aditamento do contrato atual em 25% (vinte e cinco por cento)

A quarta alternativa avaliada foi a possibilidade de aditivar o contrato atualmente vigente em até 25% de seu valor inicial, conforme permitido pela legislação.

Todavia, essa medida não se apresenta como solução viável a médio ou longo prazo, visto que o percentual adicional permitiria apenas uma publicação complementar, sendo insuficiente para atender às necessidades recorrentes de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal.

Além disso, caso surjam demandas extraordinárias ou publicações esporádicas adicionais, o limite de 25% seria rapidamente esgotado, deixando o Poder Legislativo novamente sem cobertura contratual para cumprir suas obrigações de publicidade.

Vantagens: solução imediata e de curto prazo.

Desvantagens: insuficiência do valor adicional para atender a novas demandas; ausência de continuidade e risco de interrupção do serviço.

Conclusão

Diante das alternativas apresentadas, a solução mais vantajosa é a contratação de empresa jornalística especializada para a prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, garantindo a regularidade das divulgações e o cumprimento das normas legais de transparência administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

Quadro Comparativo das Alternativas Analisadas

ALTERNATIVA	Descrição	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
A. Execução direta pela Câmara Municipal	Realização das publicações por meios próprios, utilizando plataformas institucionais da Câmara.	Maior controle interno sobre o conteúdo publicado.	Inviabilidade técnica e legal; ausência de registro como veículo jornalístico; descumprimento das normas que exigem publicação em empresa jornalística registrada.	Alternativa inviável, pois não atende às exigências legais de publicidade oficial.
B. Contratação de profissional autônomo	Contratação de pessoa física para realizar as publicações oficiais.	Nenhuma aplicável, diante da impossibilidade legal.	Falta de respaldo jurídico; ausência de registro como empresa jornalística; risco de invalidação das publicações.	Alternativa inviável, por não possuir validade legal nem garantia de autenticidade.
C. Contratação de empresa jornalística especializada	Contratação de empresa registrada, com circulação comprovada e responsabilidade editorial, para realizar as publicações oficiais.	Conformidade com a legislação; qualidade técnica; continuidade e transparência das publicações.	Custo mensal decorrente da contratação.	Alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Poder Legislativo.
D. Aditamento do contrato atual em 25%	Ampliação do contrato vigente em até 25% da quantidade inicial, conforme permitido por lei.	Solução imediata e de curto prazo.	Limite insuficiente para atender a novas demandas; risco de interrupção dos serviços.	Alternativa inviável, pois não garante continuidade nem atendimento pleno da necessidade pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

Quadro Comparativo de preços

ORGÃO/EMPRESA CONTRATANTE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA	CM/COL	3,70
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-ES	CM/COL	5,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CM/COL	2,98

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, faz-se necessária a contratação de empresa jornalística devidamente constituída e idônea, responsável pela edição de jornal diário de ampla circulação. A contratada deverá prestar serviços de veiculação institucional, compreendendo a publicação de extratos de licitação, atos oficiais e demais documentos que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações legais e administrativas da Câmara Municipal de Marilândia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente solução visa garantir o cumprimento das normas de transparência e publicidade dos atos administrativos por meio da contratação de uma empresa jornalística qualificada, que será responsável pela veiculação de publicações oficiais da Câmara Municipal de Marilândia.

6.2 A contratada deverá dispor de um jornal diário de ampla circulação, reconhecido por sua credibilidade e alcance junto à população, no qual serão publicados os extratos de licitação, avisos, comunicados e demais atos administrativos exigidos pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

6.3 A solução proposta busca assegurar que todas as publicações ocorram de forma tempestiva, com clareza e ampla visibilidade, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública. Para tanto, a empresa deverá demonstrar experiência comprovada na divulgação de informações oficiais e possuir estrutura técnica e operacional suficiente para realizar as publicações tanto em meio impresso quanto digital, garantindo a máxima abrangência na comunicação institucional.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma oficial do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://pnpcp.gov.br>. A consulta teve como objetivo verificar a conformidade dos valores praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços e a observância ao princípio da economicidade na contratação pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 7.2** Com base nas informações obtidas, o valor médio estimado total para o fornecimento do item é de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), servindo este valor como referência para fins de planejamento e instrução do processo de contratação.
- 7.3** Ressalta-se que o valor estimado será utilizado exclusivamente como parâmetro de referência para a definição do orçamento e instrução do processo licitatório, podendo sofrer variações conforme as propostas apresentadas pelos licitantes e as condições de mercado vigentes à época da contratação.
- 7.4** Os valores apresentados na tabela a seguir foram obtidos a partir da média aritmética simples das contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que podem ser conferidos anexo a esse estudo.

Tabela de Estimativa de Valor

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL. MÉDIO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO Contratação de empresa jornalística responsável pela edição e veiculação de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, destinado à publicação de extratos de editais e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Marilândia, em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.	Cm ²	1.500	3,97	5.955,00
					VALOR TOTAL: 5.955,00

8. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

- 8.1** Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

8.1.1 Justificativa: Considerando que o objeto da contratação consiste em um único item — a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação —, não há possibilidade técnica de fracionamento do objeto entre diferentes empresas. A execução do serviço requer uniformidade e centralização, uma vez que envolve a veiculação das publicações oficiais em um único veículo de comunicação, sendo inviável a divisão da responsabilidade entre diversos prestadores.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1** A execução do objeto contratado não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviço de natureza administrativa, restrito à veiculação de publicações em meio jornalístico. As atividades envolvidas não implicam geração de resíduos, consumo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

expressivo de recursos naturais ou qualquer outro fator potencialmente poluidor. Assim, conclui-se que a contratação é ambientalmente sustentável e não demanda medidas mitigadoras específicas.

10. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 10.1** Considerando que o objeto da presente contratação se refere à prestação de serviços sob demanda, faz-se necessária a formalização de contrato administrativo. A formalização contratual é indispensável para estabelecer de forma clara as condições de execução, prazos, responsabilidades, valores e demais obrigações entre as partes, garantindo a adequada gestão e fiscalização do serviço.
- 10.2** Critério de apuração: Menor preço por item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1** Com o objetivo de assegurar a adequada fundamentação da presente contratação, foi realizada análise das contratações em vigor no âmbito deste Poder Legislativo, bem como daquelas em fase de planejamento, a fim de identificar eventuais interdependências ou vínculos com o objeto ora pretendido.
- 11.2** A partir dessa análise, foi identificada uma contratação vigente com objeto correlato, registrada sob o Processo nº 7974/2024. Contudo, verificou-se que tal contratação se encontra em fase final de execução, motivo pelo qual será devidamente concluída antes da formalização da nova contratação, não havendo, portanto, sobreposição ou conflito entre os objetos.

12. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

- 12.1** A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Marilândia, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).
- 12.2** Nos termos da Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou o PAC deste Poder Legislativo, consta a previsão específica para a contratação de Empresa Jornalística, demonstrando o alinhamento do objeto com o planejamento estratégico da Administração.
- 12.3** Ressalta-se que a referida contratação foi efetivamente realizada conforme o cronograma estabelecido no PAC. Entretanto, em razão das demandas atuais e das necessidades identificadas no decorrer da execução contratual, verificou-se a necessidade de promover ajustes para garantir a continuidade e a adequação dos serviços prestados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 13.1** A Lei nº 14.133/2021, estabelece um conjunto de princípios fundamentais que norteiam as contratações públicas, entre os quais se destacam a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a igualdade, a probidade, a economicidade, a sustentabilidade e a razoabilidade. Esses princípios constituem o alicerce da atuação





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

administrativa e têm por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma ética, transparente e voltada ao interesse coletivo.

11.2 Entre tais princípios, a publicidade e a transparência assumem papel central na consolidação da legitimidade e da credibilidade da administração pública. A publicidade dos atos administrativos não é mera formalidade, mas requisito essencial para o controle social e institucional das ações governamentais, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize o uso dos recursos públicos. A transparência, por sua vez, amplia esse alcance ao garantir que as informações sejam divulgadas de modo acessível, compreensível e tempestivo, reforçando o compromisso da administração com a boa governança.

11.3 À luz desses fundamentos, a contratação de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação mostra-se plenamente adequada e necessária. A veiculação de extratos de editais, atos oficiais e demais comunicações de interesse público é obrigação expressa da administração, prevista na própria Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de garantir ampla divulgação dos atos convocatórios. Tal medida visa assegurar a participação isonômica de interessados, o acesso à informação e a transparência dos procedimentos licitatórios e contratações diretas.

11.4 A utilização de um jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, portanto, garante que as publicações atinjam o maior número possível de cidadãos e potenciais licitantes, ampliando a competitividade e fortalecendo o princípio da publicidade. Além disso, a ampla divulgação dos atos oficiais contribui para prevenir questionamentos, impugnações e nulidades decorrentes de falhas na comunicação institucional, o que reforça a eficiência e a segurança jurídica do processo administrativo.

11.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação do serviço de publicação em jornal de grande circulação encontra respaldo jurídico e administrativo nos princípios basilares da nova Lei de Licitações e Contratos, atendendo de maneira plena aos preceitos da legalidade, publicidade e eficiência, e reafirmando o compromisso da Câmara Municipal de Marilândia com a transparência, a ética e o interesse público.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

1000 -CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 04).

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo

Página 9 de 10



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO Contratação de empresa jornalística responsável pela edição e veiculação de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, destinado à publicação de extratos de editais e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Marilândia, em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.	Cm ²	1.500		
					VALOR TOTAL:

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo



CONTRATO Nº 124/2025
PROCESSO Nº 2025-730HP
PREGÃO Nº 056/2025
ID CidadES Nº 2025.500E1700001.01.0045

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Av. Hugo Musso, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor Geral, Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO** e pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e a Empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Antônio Félix de Souza Brito, Nº 38, Vila Anhanguera, Campinas / SP - CEP: 13.031-830, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.005/0001-80, neste ato representada por sua **Sócia Administradora, Srª. MARCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA¹** e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA A FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	CM/COLUNA	9.278,88	R\$ 3,70	R\$ 34.331,86
VALOR TOTAL PARA 24 MESES					R\$ 34.331,86

1.3. Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a)** o Edital e todos os seus Anexos;
- (b)** a Proposta Comercial da Contratada;

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas



(c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 29/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que o disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares.

4.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário conforme especificado na tabela do item 1.2 da Cláusula Primeira, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, efetivamente entregues no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;



6.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

6.4. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo;

6.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.9. Neste caso, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.10. Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobreestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos;

6.11. Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.13. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.14. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens



ou prestação de serviços;

6.14.1. A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.14.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (art. 92, V, XI)

7.1. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2. Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajuste será contado:

7.4. Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta comercial, em 18/06/2025;

7.4.1. A proposta mencionada acima diz respeito àquela submetida e validada durante a fase da habilitação;

7.5. Poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.6. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.7. Para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.8. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.9. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



VR = V (I – I⁰) / I⁰, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste

7.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na contratação de serviços semelhantes.

7.14. O reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

7.15. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.17. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2025.

9. CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



9.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

9.1.5. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

9.3.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



14.133/2021);

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

9.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

10.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

10.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. COMPETE À CONTRATADA:

12.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

12.1.2. Manter a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e, quando não for possível a verificação da regularidade pelo SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.3. Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

12.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.4.1. Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.7. Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;



12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.10. Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.12. Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

12.1.13. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

12.1.14. A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

12.1.15. A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

12.1.16. A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

12.1.17. Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

12.1.18. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

12.1.19. A Contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

12.1.20. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.1.21. Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;



12.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.23. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.24. Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;

12.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.26. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa;

12.1.27. A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;

12.1.28. Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;

12.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);



12.1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.37. É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

12.1.38. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.39. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

12.1.40. Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

12.2. COMPETE À CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.2.3. Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

12.2.4. Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

12.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO



14.1. A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestaré sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link:

<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

14.2. A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

14.3. A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

14.4. O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

14.5. A Contratada declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:
<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%83digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

15.2. A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

15.3. Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

15.4. A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Geral – Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

MARCIACRISTINA ARAÚJO PENNA

Sócia Administradora - Empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CONTRATADA

ANEXO I – DO CONTRATO Nº 124/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS MATERIAS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – NLLC PARA A FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO CM/COLUNA	VALOR TOTAL
01	60914	PUBLICAÇÃO DE MATERIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	9.278,88		

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste termo é a contratação de serviço para a publicação de avisos de licitação e demais matérias legais no caderno de classificados da versão digital de um jornal de grande circulação. As publicações deverão ocorrer nos dias estabelecidos pela contratante, de acordo com os modelos e textos fornecidos pela Contratante, que serão encaminhados por correio eletrônico.

A diagramação das publicações deverá seguir o padrão editorial do jornal, organizando-se em colunas e garantindo a devida individualização em relação às demais matérias por meio de uma linha de borda.

2.2 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

- a)** Até às 17 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;
- b)** A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e encaminhar, no mesmo dia ao contratante, a arte do anúncio com as dimensões e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado, bem como a confirmação de inserção contendo os dados da publicação.

2.3 A contratada deverá enviar à contratante, no mesmo dia da publicação, o link de acesso à página do jornal onde a matéria foi publicada.

2.4 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação.

2.5 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa da Contratante.

2.6 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo da Contratante, de acordo com suas necessidades.

2.7 As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo, Grande Vitória e Interior do Estado.

2.8 Deverá ser encaminhada junto com a fatura as páginas disponibilizadas do jornal com as publicações, para comprovação e conferência das mesmas.



3.JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente contratação fundamenta-se no interesse público, garantindo o direito da população de acompanhar e fiscalizar os atos administrativos da Fundação Inova Capixaba, bem como no dever do administrador público de divulgar e assegurar transparência sobre tais atos. O Estado deve promover ações que incentivem condutas positivas e favoreçam valores de interesse coletivo, reforçando os princípios da publicidade e da eficiência na gestão pública.

3.1.2 Com a vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC), tornou-se obrigatória a publicação dos extratos dos editais de licitação, incluindo aqueles na modalidade Pregão Eletrônico, em jornais de grande circulação. O artigo 54, §1º, dessa legislação determina expressamente essa exigência, conforme transcrição abaixo:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

3.1.3 Dessa forma, a presente contratação garante a ampla divulgação dos procedimentos licitatórios da Fundação, assegurando o devido conhecimento da sociedade e permitindo a participação do maior número possível de interessados.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1 A Fundamentação do quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

3.2.2 O quantitativo justifica-se pela expansão da **Fundação iNOVA Capixaba**, que incorporará novas unidades hospitalares da **Rede Estadual** em 2025 e 2026. Com essa ampliação, a demanda por publicações oficiais aumentará, tornando necessário ajustar a estimativa anual com base no volume histórico e na previsão de novas necessidades.

3.2.3 Além disso, esse quantitativo é fundamental para garantir a continuidade das publicações de avisos de licitação e demais matérias legais da **Fundação iNOVA Capixaba**, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas para a gestão das unidades incorporadas.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

() APLICA

() NÃO SE APLICA

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

() SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não se aplica



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

6.1.1 O serviço é classificado como **continuado** devido à necessidade legal de realizar publicações regulares de avisos de licitação e outros atos administrativos praticados pela **Fundação iNOVA Capixaba**. Essas publicações são imprescindíveis para garantir a transparência e o cumprimento das obrigações legais. conforme encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

6.1.2 O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato imediatamente ao início da vigência contratual.

8. DA VISITA TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

8.1 A Visita Técnica será FACULTATIVA nos locais onde serão realizados os serviços e deverá ser agendada até **XX (por extenso)** dias antes da data prevista para abertura do Ato Convocatório junto ao **(informar o setor)**, situado na **(informar endereço completo do setor com CEP)**, pelo telefone **(XX) XXXX-XXXX** ou endereço eletrônico **XXX@XXXXXXX**, das **XXhXX às XXhXX** horas.

8.2 O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3 O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.

8.4 Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

8.5 Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.



9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.1.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e/ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

11.1.5 Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório – conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

11.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

11.1.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, caso seja contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ainda apresentar a comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;



- 11.1.8 A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.11 Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;
- 11.1.12 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.
- 11.1.13 Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;
- 11.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 11.1.15 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 11.1.16 Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;
- 11.1.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contatados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;
- 11.1.18 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 11.1.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.1.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 11.1.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;
- 11.1.22 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;
- 11.1.23 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 11.1.24 Assegurar que o seu quadro de profissionais:
- a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;



- b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
- 11.1.25 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;
- 11.1.26 Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;
- 11.1.27 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;
- 11.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;
- 11.1.29 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;
- 11.1.30 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência
- 12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 12.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos.
- b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)



13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

- 13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.
- 13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.
- 13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.
- 13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

14.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

14.1.4 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

15. GARANTIA DO CONTRATO

APLICA

NÃO SE APLICA

15.1 Será exigida a garantia da contratação no percentual de% (por extenso) até 5% (cinco por cento) no valor total da contratação.

15.1.1 Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, são elas: **I**) caução; **II**) seguro-garantia; **III**) fiança bancária e **IV**) título de capitalização.



16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Cristina Souza de Oliveira – Analista de Compras e Rachel Turial Lamas- Coordenadora de Compras - CCOMP.

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

2.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do Sistema Effettivo (Qualidade / Documentação / Documentação / pesquisar documentação/ Nome: Termo de Referência) em 27/03/2025.

Vila Velha/ES, 27 de março de 2025.

Claudia Cristina Souza de Oliveira
Analista de Compras - CCOMP
Fundação iNOVA Capixaba

Rachel Turial Lamas
Coordenadora de Compras - CCOMP
Fundação iNOVA Capixaba

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

Luciana Lopes Pinheiro
Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias - GCCCP
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025.

Jorge Teixeira e Silva Neto
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação Inova Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025.



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 124/2025

PROPOSTA COMERCIAL



Eloah Publicidade e Propaganda Ltda

ANEXO II.A – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ID CIDADES Nº 2025.500E1700001.01.0045

À Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba/ES

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

GRUPO/LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO CM/COLUNA	VALOR TOTAL
01	60914	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	9.278,88	R\$ 3,70	R\$ 34.331,86
VALOR TOTAL: R\$ 34.331,86 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta de um reais e oitenta e seis centavos).						R\$ 34.331,86

Jornal: TRIBUNA/ES - DIGITAL

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL.

Campinas-SP, 18 de junho de 2025.

MARCIA CRISTINA
ARAUJO
PENNA:26079625873

Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA:26079625873
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=325213100125, ou=AC Syngular ID Multiplo, cn=MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA:26079625873

Marcia Cristina Araújo Penna

(Representante Legal)

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 11.779.005/0001-80

atendimento@eloahpropaganda.com.br

Rua Antônio Félix de Souza Brito, 38 - Vila Anhanguera - Campinas - SP - CEP 13031-830. Fone: (19) 3037-0361 / 3273-7111
Celular / WhatsApp: (19) 9.8958-3073 - E-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br Home Page: www.eloahpropaganda.com.br



RAFAEL AMORIM RICARDO

DIRETOR-GERAL

DIRGERAL - INOVA - GOVES

assinado em 22/07/2025 16:44:48 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS

DIRGF - INOVA - GOVES

assinado em 22/07/2025 16:00:42 -03:00

MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA

CIDADÃO

assinado em 21/07/2025 12:59:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 16:44:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHULYENY DOS SANTOS COSER (ASSESSOR DE GESTAO II - CCCP - INOVA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G66G5F>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 34



Conselho Regional de Administração CRA-ES

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Compras e Contratos

Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632

Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

CONTRATO Nº 4/2025/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000466/2025-29

CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATO: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRA-ES: 476913.000466/2025-29.

REF.: Dispensa Eletrônica nº 006/2025.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

NATUREZA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e comunicados institucionais do CRA-ES em jornal diário de grande circulação na região da Grande Vitória/ES.

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluísio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória/ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente Adm. Flávio Celso Santos Rosa - CRA-ES nº 3766, e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, situada na Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP CEP: 13.010-211, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Alexandre da Silva Bandetini**, brasileiro, portador da CI nº 22.005.115-x e do CPF nº 163.813.638-60, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições deste contrato, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e comunicados institucionais do CRA-ES em jornal diário de grande circulação na região da Grande Vitória/ES.

1.2. Estima-se a necessidade de até **2.000 cm/col ao longo de 12 meses**, conforme planilha abaixo:



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO MERCADO
1	Cm/col	2.000	Contratação de empresa para publicação em jornal de grande circulação conforme art. 54, § 1º da Lei 14.133/21.	R\$ 5,24
TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.480,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar o serviço de imediato, após a assinatura do contrato.

2.2. Deverá executar fielmente as obrigações, em conformidade com as cláusulas acordadas em contrato, e cumprir todas as orientações do CRA-ES para o fiel desempenho da publicação.

2.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento do **CRA-ES**.

2.4. A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo **CRA-ES** e a **CONTRATADA** assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação, ficando vedada a subcontratação da totalidade da prestação do serviço.

2.5. O pedido do **CRA-ES** deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento. Eventualmente, por motivo de força maior (devendo ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

2.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CRA-ES**, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do representante fiscalizador do **CRA-ES**, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção e evitando repetição dos fatos.

2.8. Manter preposto responsável pela execução da prestação dos serviços, durante o seu período de vigência do contrato e seus possíveis aditivos ao mesmo, para representá-la sempre que for preciso.

2.9. Comunicar por escrito ao representante fiscalizador designado pelo **CRA-ES**, qualquer anormalidade, irregularidade ou impropriedade verificada na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários solicitados pelo mesmo, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do **CRA-ES**, durante o planejamento do evento.

2.10. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem e responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

2.11. Solicitar ao **CRA-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

2.12. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRA-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRA-ES**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o **CRA-ES** autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas neste Termo de Referência em caso de parcial ou completa inadimplência dos danos. fls. 36



2.13. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

2.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CRA-ES**, quando ocasionados pelos responsáveis ou empregados da **CONTRATADA** durante a execução da prestação dos serviços.

2.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

2.16. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO

3.1. Nomear e comunicar à **CONTRATADA** o nome, telefone e e-mail de contato do(a) funcionário(a) do **CRA-ES** que será o(a) responsável pela solicitação do serviço, pela fiscalização e avaliação dos serviços e por todas as demais tratativas relacionadas à prestação dos serviços.

3.2. Emitir a autorização de fornecimento com o descritivo da publicação, para a perfeita execução dos serviços.

3.3. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

3.4. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, quando o serviço estiverem em conformidade com o contratado.

3.5. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

3.6. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as suas formalidades e exigências.

3.7. É prerrogativa do **CRA-ES**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CRA-ES**, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

3.8. Realizar a avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** após cada fornecimento, conforme Acordo de Nível de Fornecimento descrito neste Termo de Referência.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos seus profissionais, os serviços dentro das previsões legais e do edital a ser firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



4.2. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O **valor global estimado** para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 10.480,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

5.2. A CONTRATADA será remunerada conforme o quantidade de publicações solicitadas por meio das autorizações de fornecimento e somente após o fornecimento dos mesmos, considerando os preços unitários ofertados na proposta de preço e o resultado da avaliação a ser feita pelo CRA-ES após cada fornecimento.

5.3. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRA-ES sem ônus adicionais.

5.4. A presente contratação será para fornecimento, sob demanda, de acordo com a necessidade do Conselho, não sendo este obrigado a adquirir o valor global estimado. Portanto, a empresa CONTRATADA não terá direito adquirido sobre o fornecimento do valor global estimado neste contrato.

5.5. Os valores unitários serão pagos conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Publicações, aprovada para o presente exercício, ficando condicionada à suplementação orçamentária no exercício seguinte**.

6.2. CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

6.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

6.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

6.2.3. Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;
- d) Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa CONTRATADA seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O CRA-ES comunicará à CONTRATADA para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à CONTRATADA.

6.6. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

6.7. O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da CONTRATADA manter as obrigações do contrato.

6.8. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

6.9. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Advertência;

8.1.2.  Data de: Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRA-ES);
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-ES, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRA-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRA-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 27 de junho de 2025.

Adm. Flávio Celso Santos Rosa

Presidente CRA-ES

CRA-ES nº 3766



Alexandre da Silva Bandetini
Representante Legal da CONTRATADA
CPF nº 163.813.638-60



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Celso Santos Rosa, Presidente**, em 30/06/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Bandetini, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3392957** e o código CRC **475B08E7**.

Referência: Processo nº 476913.000466/2025-29

SEI nº 3392957



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 41



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA NERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, representada por sua titular Sr.^a **MARCIA SILVA BITENCOURT**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.884.218/0001-36, com sede na Praça Governador Cristiano Dias Lopes, nº 39-A, Vila Nova, Pinheiros - ES, CEP: 29.980-000, neste ato representado pelo Sr.^a **ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS**, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 086.878.017-00, e do RG nº 1307650, residente e domiciliado a Rua Avenida Setembrino Pelissari, nº 120, Bairro Centro - Pinheiros-ES - CEP 29.980-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2.475/2025** sob o **Protocolo Eletrônico nº 10.578/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por **Dispensa de Licitação nº 000012/2025**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL ONLINE DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme especificado no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados, o valor global estimado de **R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)**, o qual será pago nas condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na Cláusula anterior deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com a devida liquidação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

1

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 42



Protocolo: 10578/2025
Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal>

Identificador: 00000000000000000000000000000000



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

CEP 29.330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 090/2025

prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
 - d) Enviar o material a ser publicado, em formato, via e-mail, até às 16h (horário de Brasília), para publicação pela (o) CONTRATADA (O), impreterivelmente, no jornal do dia útil seguinte.
 - e) Caso a(o) CONTRATADA(O) disponha de sistema eletrônico para envio do material a ser publicado este poderá ser utilizado pelo contratante, desde que não haja ônus.
 - f) Solicitar confirmação de recebimento e de conformidade da diagramação da matéria à (ao) CONTRATADA (O).
 - g) Comunicar formalmente à (ao) CONTRATADA (O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

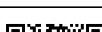
- a) executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no TR e neste instrumento;
 - b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
 - c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - d) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
 - e) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
 - f) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.
 - g) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - h) Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praca Domingos José Martins, S/Nº, Centro, Tel: (28) 3529-6440, Fax (28) 3529-6724

Domingos Jose Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-
CNPJ 27.174.168/0001-70 Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.330-000

2



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

fls. 43

Protocolo: 10578492
Documento digitalizado
Identificador: 98e39a68d0

Protocolo: 1057829

Documento digitalizado e assinado em: <http://bpems.itapemirim.sp.gov.br>

Documento digitalizado por el autor en el: <http://bplms.lapemillan.cl>
Identificador: <http://bplms.lapemillan.cl/10156/28815/8383450>



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 090/2025

- i) Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela (o) CONTRATADA (O).
- j) Publicar a matéria, recebida até as 16h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte.
- k) Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal, até as 16h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato “.pdf”, para o e-mail da contratante.
- i) Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- l) Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento.
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deste Contrato se dará de forma indireta, da data da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as publicações recebidas até as 16h (horário de Brasília), deverão ser publicadas no jornal do dia útil seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e ordem de serviço, permanecendo vigente pelo período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado de acordo com os art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.
- 8.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE** frutos do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

3

fls. 44



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Protocolo: 10578444
Documento digitalizado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 00000000000000000000000000000000



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 090/2025

presente instrumento, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e eventual cobrança judicial;

8.4. A **CONTRATADA** poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à autoridade competente e em face a penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, devendo neste ato fundamentar a inadequação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários de recursos, consignados na dotação orçamentária: **FICHA: 0000036 / FONTE DE RECURSO: 170400000000 - AAAA / ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA / 006.006.04.122.010.2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

9.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** e pelos servidores da referida secretaria indicados pela respectiva secretaria por meio de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA**, os valores contratados poderão ser reajustados pelo **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

12.1.1 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:
I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
III - do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

4

fls. 45



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Protocolo: 10578444
Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 00000000000000000000000000000000



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 090/2025

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos **artigos 105, 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do “Jornal do Município” criado pela Lei Municipal nº 1928/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, firmaram o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 19 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por GENESIS
ALVES BECHARA
Assinante: 12888203723
Data: 2025.05.20 11:40:46-03'00'
Protocolo: 320034003300310036003A005000
OU=VideoConferencia, CN=30999999999999999999999999999999, OU=Secretaria da
Prestação de Fazenda do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=CPF
e-CPF A3, OU=(em branco).
Assinante: GENESIS ALVES BECHARA:
Assinante: 12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2025.05.20 11:40:46-03'00'
Protocolo: 320034003300310036003A005000
OU=VideoConferencia, CN=30999999999999999999999999999999, OU=

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

MARCIA
SILVA
BITENCOUR
T:0711402671
4
MARCIA SILVA BITENCOUR

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Assinado digitalmente por MARCIA
SILVA BITENCOURT-07114026714
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=19266984000185, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=MARCIA SILVA
BITENCOURT-07114026714
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.05.20 09:24:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Documento assinado digitalmente
govbr ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS
Data: 19/05/2025 17:58:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

5

fls. 46

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Protocolo: 10578444
Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 00000000000000000000000000000000



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 090/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: NERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Serviços de publicação de extrato de edital em jornal online diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente pelo período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado de acordo com os art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 0000036 / FONTE DE RECURSO: 170400000000 - AAAA / ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 006.006.04.122.010.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Processo Administrativo Eletrônico nº 2475/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 10578/2025, Dispensa de Licitação nº 000012/2025, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapemirim-ES, 19 de maio de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

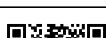
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

6

fls. 47



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Protocolo: 10578/2025
Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal>
Identificador: 00000000000000000000000000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

ANEXO CONTRATO 000090/2025

Dispensa Nº 000012/2025

Processo: 010578 / 2025

CONTRATO Nº 000090/2025

Empresa: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 58.884.218/0001-36

Endereço: Praça PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, 39A - VILA NOVA - PINHEIROS - ES - CEP: 29980000

Secretaria		00000048 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E GESTAO					
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00006143	CONTRATACAO DE JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO contratação de jornal diário de grande circulação no estado do espírito santo para publicação de extrato do edital, em atendimento a lei 14.133/2021, art. 54, §1º (parte final).		CM/C	2.000,000	2,980	5.960,00
							Total da Secretaria: 5.960,00
							Total Geral: 5.960,00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300310036003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **15/10/2025 11:48**

Checksum: **162B105D9B0778539F7B64EAEDD3EF372D570E8E914E1E135A85CF9B4EC14097**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 15 de outubro de 2025.

De: Setor de Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000350037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003000350037003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 15/10/2025 12:00

Checksum: **136BF014D701E134C206611FB73EDEF2AC834DD5B91275A4B67DB9797B6273AB**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000350037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de outubro de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

No caso presente, vale destacar que, em que pese a existência de um contrato ativo que regulamenta a prestação dos serviços, contrato 004/2024, o mesmo encontra-se em procedimento de encerramento em decorrência de não haver saldo do objeto suficiente para atender demandas futuras, e conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida se faz necessária em decorrência da inclusão da exigência de publicações dos extratos de editais de licitações em jornais de grande circulação a qual visa assegurar a efetiva disseminação das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Marilândia. Aliás, vale destacar a relevância da pretensão, visto que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, ao contrário do jornal oficial, sendo inquestionável que a adoção dessa prática promove maior transparência e participação pública.

Assim sendo, diante desse cenário, a contratação de um veículo de comunicação adequado se mostra essencial para o cumprimento das normativas legais, garantindo a eficácia e a legalidade dos processos licitatórios, decidido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento **na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item**, para a contratação solicitada.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000350038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 53

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003000350038003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 16/10/2025 16:25

Checksum: **89894A4928EFABC1295F0356715280CCA90EC80D5A216FAAE0159EDBC3DD122C**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000350038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 21 de outubro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Próxima Fase: Realizar Orçamento Estimado

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003100330038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 21/10/2025 12:36

Checksum: **36AFAD788DEFFE40D81510E3A5266E91167FDF842C720878371B0EC9BDC36E69**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003100330038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.
- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5.** As especificações e quantidades estão no anexo I desse termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Conforme estipulado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza a observância do princípio da publicidade pela administração pública, torna-se imperativo atender às disposições legais vigentes, especialmente aquelas decorrentes da recém-implementada Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). Destacamos o artigo 54, §1º, da mencionada legislação, que estabelece a obrigatoriedade da publicação do extrato do Edital de licitações em jornais de grande circulação, conforme transcrição a seguir:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

- 2.2.** O objetivo principal é a veiculação de serviços publicitários concernentes aos extratos de editais de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Marilândia. Tal medida se insere na obrigação legal da Administração Pública em assegurar a publicidade de seus atos, com ênfase naqueles decorrentes de procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, considerando que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, visando fomentar a concorrência entre os licitantes, estimulando um ambiente de competitividade saudável e assegurando a eficácia e a legitimidade dos procedimentos administrativos
- 2.3.** Portanto, para atender de forma integral às disposições da Lei 14.133/2021 e garantir a adequada disseminação das informações públicas pertinentes às licitações da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Municipal de Marilândia, torna-se essencial a contratação dos serviços descritos, em conformidade com os padrões de qualidade e ética exigidos pelo ordenamento jurídico vigente.

3 DOCUMENTAÇÃO

- 3.1** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 3.2** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
 - 3.2.1** Habilidade jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
 - 3.2.2** Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 3.2.3** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 3.2.4** Certidão FGTS;
 - 3.2.5** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - 3.2.6** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
 - 3.2.7** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
 - 3.2.8** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
- 3.1.1** Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.
 - 3.1.1.1** O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 3.2** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 3.3** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 004.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, o investimento previsto é no valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e o valor global de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
- 5.2.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

6 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/RECEBIMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser publicados, divulgando as informações. Podendo ser tanto no formato físico como no digital, atendendo a legislação e principalmente a lei 14.133/2021.
- 6.2** A prestação do serviço será sob demanda, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 6.3** Os serviços serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA após envio por e-mail das solicitações das publicações pelos representantes da CONTRATANTE.
- 6.4** Poderá a Contratante solicitar a publicação, por meio de ordem de fornecimento, no prazo de 24 horas.
- 6.5** A matéria/resumo que irá ser publicado, será enviado para a empresa fazer o layout do material, para o contratante aprovar o envio da matéria para publicação, todas as configurações do texto serão feitas pela empresa;
- 6.6** A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação diária no Espírito Santo;
- 6.7** Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;
- 6.8** A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação;
- 6.9** Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;
- 6.10** A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades;
- 6.11** A publicação deverá ser realizada no caderno de classificados ou na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados.

7 GARANTIA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.1** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.16** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.17** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na documentação;
- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, no que couber, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 12.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

- 13.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e observando o que dispõe o art. 107 da lei 14.133/2021.
- 13.1.1** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 13.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 13.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajuste, conforme legislação vigente.

13.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 14.3.6** A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3.7** A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
- 14.3.8** A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.3.9** A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 21 de outubro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500		



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 21/10/2025 12:36

Checksum: **52D14920C67D1D77C1E6FCD2E91624AE1170143DAF9FDACBB524488B9FCB4C39**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 29 de outubro de 2025.

De: Setor de Compras
Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Orçamento Estimado

Ação realizada: Orçamento finalizado

Descrição:

Considerando a presente etapa do processo, destinada à realização de levantamento de mercado com o objetivo de obter valores compatíveis com aqueles praticados na região, em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o quadro comparativo de preços, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como da respectiva análise dos dados obtidos.

Na sequência, apresenta-se o relatório de pesquisa de preços, o qual consolida as informações levantadas, evidencia a metodologia aplicada na análise dos dados e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e conformidade com as exigências normativas.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003200390030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **29/10/2025 12:19**

Checksum: **DC1A8DAF13A9E7286992BB3D253B34C27EA5254BC84FA16AD6BE210DF9B98497**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003200390030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 612/2025				COMPAS.GOV	PNCP					CONTRATAÇÕES SIMILARES			FORNECEDOR		VALORES MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	-	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAL DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÓSICOS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOBRO DE ITAPEMIRIM	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	W&M PUBLICIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500	NÃO CONSTA	3,95	0,98	3,58	3,30	11,80	5,00	4,90	4,63	2,95	2,50	3,86	5.790,00
															VALOR TOTAL MÉDIO	
															R\$ 5.790,00	

Elaborado por:	Metodologia Aplicada:	Observação:	Data:
LEONARDO MARINO	MÉDIA	Os valores sinalizados nesta cor foram retirados do cálculo da média por estarem excessivamente elevados e/ou inexistentes frente aos demais preços pesquisados.	29 de outubro de 2025

Notas.

Para compor os preços com base em sistemas oficiais do Governo, utilizou-se inicialmente o portal Compras.gov.br. Contudo, não foi possível adotar os valores encontrados para compor a base de preços, uma vez que se mostraram extremamente discrepantes em relação à realidade desta contratação, não refletindo, portanto, o contexto e as condições de mercado aplicáveis ao objeto do presente processo.

Quanto aos preços obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que os valores registrados apresentaram quantidades distintas, o que, se considerados de forma isolada, poderia reduzir significativamente a média apurada. Contudo, observa-se que alguns desses valores não apresentam grande discrepância em relação aos obtidos junto a fornecedores locais, servindo, assim, como parâmetro complementar de análise.

Os preços obtidos por meio de pesquisa direta nos portais da transparência de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo apresentaram-se ligeiramente superiores aos valores identificados no PNCP e junto aos fornecedores consultados. Contudo, considerando a similaridade na forma de execução do objeto entre essas contratações e a presente demanda, tais valores foram considerados válidos e representativos, contribuindo para a formação de uma média mais concisa e equilibrada do preço estimado.

Já os preços obtidos junto ao mercado local refletem com maior precisão a realidade da contratação, por terem sido coletados de forma alinhada às quantidades e à forma de execução previstas neste processo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **29/10/2025 12:19**

Checksum: **25929FB6F5077DC31F212E5FAE32EFB70BD4B34EAB90627B5D7BD7BDFC155F14971**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desse procedimento objeto a contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.

2. FONTES CONSULTADAS

Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º:

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros.

A composição dos preços, com base em sistemas oficiais do Governo, ocorreu em três frentes distintas.

Primeiramente, foi realizada pesquisa no portal Compras.gov.br, contudo, tal levantamento não se mostrou efetivo, uma vez que os valores encontrados apresentaram-se significativamente superiores à realidade desta contratação. Ainda assim, aplicou-se filtro para contratações realizadas no Estado do Espírito Santo, buscando maior correspondência com o contexto local. Entretanto, mesmo após esse refinamento, os preços identificados permaneceram incompatíveis com a natureza e o porte desta demanda. Por essa razão, tal base não foi utilizada na composição do preço estimado. Ressalta-se que o resultado dessa pesquisa encontra-se anexado a este relatório.

Em seguida, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual foram identificadas diversas contratações relacionadas aos itens objeto deste processo. Considerando, porém, que havia diferentes formas de execução do serviço, optou-se por selecionar apenas aquelas que tratavam o item com unidade de medida em cm², de modo a garantir maior correlação e comparabilidade entre os valores.

Por fim, reconhecendo tratar-se de contratação recorrente entre órgãos públicos, realizou-se pesquisa complementar em portais da transparência de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, por entender que tais registros retratam com maior fidelidade a realidade da presente contratação.

Outra alternativa adotada

Na tentativa de ampliar a base de consulta, e formalizar uma pesquisa robusta que retrate a realidade do mercado atual buscou-se concomitantemente utilizar os termos do o inciso IV:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Segue a relação de fornecedores consultados e que apresentaram resposta a solicitação:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

FORNECEDOR	APRESENTOU PROPOSTA?	JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA
A FOLHA ONLINE .COM	NÃO	A escolha do fornecedor se deu por ser fornecedor do contrato anterior.
BDC COMUNICAÇÕES LTDA	NÃO	Por ser consultado em processos anteriores e demonstrou interesse em participar.
JORNAL GRAFITI NEWS	NÃO	Por ser consultado em processos anteriores e demonstrou interesse em participar.
SIGMA COMUNICACOES LTDA	NÃO	Por ser consultado em processos anteriores e demonstrou interesse em participar.
ELOAH PUBLICIDADE	SIM	O fornecedor em questão é amplamente identificado em pesquisas realizadas em portais públicos, figurando como fornecedor recorrente para este tipo de item,
AGÊNCIA W&M PUBLICIDADE	SIM	Por demonstrar interesse em processos anteriores vindo através de publicações no AMUNES

Ressalta-se que a adoção desta alternativa decorreu da necessidade de levantar preços que refletissem, com maior fidedignidade, a realidade da presente contratação, considerando que a pesquisa direta junto a fornecedores possibilita a obtenção de valores mais aderentes às especificidades do objeto.

Cumpre destacar que, embora a legislação determine que a comunicação com os fornecedores seja realizada, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou ofício, verificou-se, em processos anteriores, baixa adesão do mercado quando utilizados exclusivamente esses meios. Diante disso, e visando ampliar a efetividade da pesquisa, optou-se, em alguns casos, pela utilização do aplicativo WhatsApp como canal complementar de comunicação, preservando-se, contudo, o rigor técnico e a rastreabilidade das informações.

Ressalta-se que todas as mensagens foram trocadas em ambiente criptografado e com registros armazenados em backups periódicos, podendo ser disponibilizadas para fins de auditoria sempre que necessário. Ainda assim, destaca-se que a maior parte das comunicações deste processo foi realizada por e-mail institucional, em conformidade com as boas práticas administrativas e de transparência.

3. SÉRIE DE PREÇOS CONSULTADOS

O quadro comparativo de preços, contendo a composição detalhada dos valores acompanhada de sua respectiva análise crítica, encontra-se anexado ao processo para subsidiar a avaliação. Do mesmo modo, os documentos comprobatórios da pesquisa serão apresentados ao final deste relatório.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

A obtenção do preço estimado deu-se pela utilização da média aritmética simples, em razão da análise crítica e da curadoria aplicadas aos valores levantados, sendo desconsiderados aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Entretanto, alguns valores com certa discrepância foram mantidos, tendo em vista que a diversidade de preços observada permite que a média reflita de forma mais representativa o comportamento real do mercado.

Essa metodologia assegura que o valor estimado retrate de maneira equilibrada e realista o cenário de preços praticados, evitando a fixação de valores excessivamente baixos que possam acarretar a ausência de propostas válidas ou inviabilizar a execução adequada do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação, considerando o somatório dos dois lotes, totaliza o valor de **R\$ 5.790,00** (cinco mil setecentos e noventa reais). conforme demonstra a tabela resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação.	Cm ² .	1.500	3,86	5.790,00

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Leonardo Marino, matrícula 131609 através do setor de compras contratações, designado pela Portaria CMM nº 12/2024.

Marilândia, 29 de outubro de 2025

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e contratações
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

REFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÕES PNCP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
<https://pncp.gov.br/app/editais/27080605001753/2025/138>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
<https://pncp.gov.br/app/editais/27165695000118/2025/149>

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIALIS DO ESPIRITO SANTO - CRT-ES
<https://pncp.gov.br/app/editais/32696567000130/2025/37>

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - IEMA
<https://pncp.gov.br/app/editais/05200358000181/2025/15>

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE- UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO
<https://pncp.gov.br/app/editais/27080605000781/2025/3>

REFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12209/documentos/8/4ce243fc187275f463a1f673245fd275.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMERIM
<https://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/uploads/contrato/contrato-anexo-ad0f83a0f622a5a8970df6386e855dd9.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
<https://camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-11-anexo-c60dbe47bcd755c7c0ed7b630a044b3.pdf>

E-MAILS ENVIADOS



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Nova mensagem

Caixa de Entrada 1

Enviadas

Rascunhos

Lixo Eletrônico 1

Lixeira

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

<input type="checkbox"/>	Atendimento - Eloah Propaganda Re: RES: SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	há 16 minutos		
<input type="checkbox"/>	Comercial W&M Publicidade Re: SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	há 16 minutos		7 kB
<input type="checkbox"/>	Comercial W&M Publicidade Re: SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	há 17 minutos		7 kB
<input type="checkbox"/>	Carlos Jarjura Re: SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 619 - GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	há 17 minutos		10 kB
<input type="checkbox"/>	carlosjarjura@hotmail.com SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 619 - GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	27 de out., 15:16		562 kB
<input type="checkbox"/>	comercial@agenciamwm.com.br SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	27 de out., 12:10		414 kB
<input type="checkbox"/>	Atendimento - Eloah Propaganda Re: RES: SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	27 de out., 12:06		14 kB
<input type="checkbox"/>	atendimento@eloahpropaganda.com.br SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	24 de out., 12:28		414 kB
<input type="checkbox"/>	contato@afolhaonline.com SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	24 de out., 11:04		414 kB
<input type="checkbox"/>	bianca@eshoje.com.br SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	24 de out., 11:01		414 kB
<input type="checkbox"/>	fernanda@agenciamwm.com.br SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	24 de out., 10:55		414 kB
<input type="checkbox"/>	publicidadelegal@sacavalcante.com.br SOLICITA ORÇAMENTO PROCESSO 612 - JORNAL	24 de out., 09:28		414 kB
<input type="checkbox"/>	compras@joaoneiva.es.leg.br Solicitação de contrato e termo de referência – Filmagem e Transmissão das Sessões	23 de out., 16:39		3 kB
<input type="checkbox"/>	administrativo@marilandia.es.leg.br Fwd: NOTAS FISCAIS	16 de out., 12:37		1023 kB
<input type="checkbox"/>	Câmara Municipal de Afonso Cláudio Re: Solicitação de contrato e termo de referência – Filmagem e Transmissão das Sessões	15 de out., 16:45		66 kB
<input type="checkbox"/>	Câmara Municipal de Afonso Cláudio Re: Solicitação de contrato e termo de referência – Filmagem e Transmissão das Sessões	15 de out., 11:41		35 kB
<input type="checkbox"/>	contato@apiaca.es.leg.br Solicitação de contrato e termo de referência – Filmagem e Transmissão das Sessões	10 de out., 12:11		3 kB

30% 1 2 3 4 5 ... 51



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2025	929600	Rascunho	LEONARDO MARINO

Título: JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.919.937,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4227 - Publicações promocionais / editais	UNIDADE	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 14,9000	R\$ 9.815,7283	R\$ 3.946,6250
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses UASG (Estado): ES		
Coeficiente de Variação: 148.9999% Desvio Padrão: 14.625,4290 Maior Preço: R\$ 41.768,5000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 55,0000	24/07/2025	Sim
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	16/06/2025	Sim
i3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.162,7200	09/03/2025	Sim
i4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 41.768,5000	19/02/2025	Sim
5	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.893,2500	10/01/2025	Sim
i6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	6800	UNIDADE	R\$ 14,9000	19/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/10/2025 10:29



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 612/2025

FORNECEDOR	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP		
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA		
ENDEREÇO	RUA ANTONIO FELIX DE SOUZA BRITO 38 VILA ANHANGUERA CAMPINAS SP		
CNPJ	11.779.005.0001-80	CEP	13.031-830
E-MAIL	atendimento@eloahpropsgnada.com.br	TELEFONE	(19)9.9478-3446

Observações:

A prestação do serviço será sob demanda, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**;

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:

02 / 01 / 2026

LOTE 01					
ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	Cm ² .	1500	2,95	4.425,00

MARIA CRISTINA
ARAUJO
PENNA:26079625873

Assinado de forma
digital por MARIA
CRISTINA ARAUJO
PENNA:26079625873

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOUVER



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 79

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Setor de Compras e Contratações

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação <u>JORNAL ES360</u>	cm ²	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00

VALOR TOTAL POR EXTENO: Três Mil, Setecentos e Cinquanta Reais.

CASO TENHA INTERESSE EM RECEBER UMA ESTIMATIVA DE PREÇO(S) PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSULTE-NOS.

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento e prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A prestação do serviço será sob demanda, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto.

W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP

CNPJ: 01.527.405/0001-45

ENDEREÇO: Av. Augusto de Lima, n.º 233 – Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 - Belo Horizonte – Minas Gerais

TELEFAX: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678 / (31) 3222-7622

E-MAIL COMERCIAL: comercial@agenciawm.com.br

E-MAIL PARA ENVIO DE MATERIAS: wmpublicp@gmail.com

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1614-4. C/C: 111.344-5 – Depósito identificado: CNPJ do depositante.

DADOS DO SIGNATÁRIO – PARA ASSINATURA DO CONTRATO**Nome:** Mirna Martins de Carvalho**Cargo:** Diretora Executiva e representante legal**Nacionalidade:** Brasileira**Identidade:** MG [REDACTED]**CPF:** [REDACTED]*Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.***01.527.405/0001-45**

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

Av. Augusto de Lima, 233 - Conj 1208

B. Centro - CEP: 30.190-000

[REDACTED] BELO HORIZONTE - MG [REDACTED]

**Mirna Martins de Carvalho**

Jornalista DRT nº 19.832/MG

Sócia Administradora

MG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>Av. Augusto de Lima nº 233, conj. 1208, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7021 | e-mail: agenciawm@gmail.com | site: agenciawm.com.br

fls. 81

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **29/10/2025 12:19**

Checksum: **F622CD6CF58DA7E324D3CD9D652565FAF1A5CF2C579076AB792413E73B349477**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000020/2025	Processo	000612/2025
Objeto	Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.		
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA		
Ficha	Dotação		<i>Valor Total</i>
00004-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.0103100014.001.33903900000.150000000000)	5.790,00	
			5.790,00
Total Geral			5.790,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 29 de outubro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

Ação realizada: Procedimento realizado

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003500300034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003500300034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 29/10/2025 16:54

Checksum: **C17D42DE63C6E9E9CDA2504517ED0D87DCBA85E3FFB082BA920728531C427FD**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003500300034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/ANO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço por LOTE.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo:** 612/2025
- 1.7. ID contratação TCE/ES:**

2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
- 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.2. Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

3.2. A data máxima para envio das propostas é:

3.3. Até às 13h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.

3.4. As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

3.5. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.6. As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

3.7. O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

3.8. Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

3.9. Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

3.10. Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.11. A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2. Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.** O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.
- 4.4.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 4.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

- 5.1.** Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.
- 5.2.** A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)
- 5.3.** Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.
- 5.3.1.** O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 5.3.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

- 6.1.** Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.
- 6.2.** A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.
- 6.3.** As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.
- 6.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 7.2.** As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 8.2.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.
- 8.3.** É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.
- 8.4.** O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 8.5.** Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:
- 8.5.1.** ANEXO I: Termo de Referência e anexo;
- 8.5.2.** ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;
- 8.5.3.** ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 29 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5. As especificações e quantidades estão no anexo I desse termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme estipulado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza a observância do princípio da publicidade pela administração pública, torna-se imperativo atender às disposições legais vigentes, especialmente aquelas decorrentes da recém-implementada Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). Destacamos o artigo 54, §1º, da mencionada legislação, que estabelece a obrigatoriedade da publicação do extrato do Edital de licitações em jornais de grande circulação, conforme transcrição a seguir:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

- 2.2. O objetivo principal é a veiculação de serviços publicitários concernentes aos extratos de editais de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Marilândia. Tal medida se insere na obrigação legal da Administração Pública em assegurar a publicidade de seus atos, com ênfase naqueles decorrentes de procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, considerando que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, visando fomentar a concorrência entre os licitantes, estimulando um ambiente de competitividade saudável e assegurando a eficácia e a legitimidade dos procedimentos administrativos

- 2.3. Portanto, para atender de forma integral às disposições da Lei 14.133/2021 e garantir a adequada disseminação das informações públicas pertinentes às licitações da Câmara Municipal de Marilândia, torna-se essencial a contratação dos serviços descritos, em conformidade com os padrões de qualidade e ética exigidos pelo ordenamento jurídico vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10 DOCUMENTAÇÃO

10.1 A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.

10.2 A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:

10.2.1 Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;

10.2.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.3 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.2.4 Certidão FGTS;

10.2.5 Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.6 Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;

10.2.7 Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.

10.2.8 Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);

3.1.1 Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

3.1.1.1 O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

3.2 A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

3.3 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 004.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, o investimento previsto é no valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e o valor global de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

12.2. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/RECEBIMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser publicados, divulgando as informações. Podendo ser tanto no formato físico como no digital, atendendo a legislação e principalmente a lei 14.133/2021.

13.2 A prestação do serviço será sob demanda, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

13.3 Os serviços serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA após envio por e-mail das solicitações das publicações pelos representantes da CONTRATANTE.

13.4 Poderá a Contratante solicitar a publicação, por meio de ordem de fornecimento, no prazo de 24 horas.

13.5 A matéria/resumo que irá ser publicado, será enviado para a empresa fazer o layout do material, para o contratante aprovar o envio da matéria para publicação, todas as configurações do texto serão feitas pela empresa;

13.6 A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação diária no Espírito Santo;

13.7 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

13.8 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação;

13.9 Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

13.10 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades;

13.11 A publicação deverá ser realizada no caderno de classificados ou na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados.

13 GARANTIA

13.1 Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

9.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.16** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.17** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na documentação;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;

12.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, no que couber, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

12.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

12.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

12.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

12.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRPF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

12.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

12.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

12.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

13.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e observando o que dispõe o art. 107 da lei 14.133/2021.

13.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

13.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, conforme legislação vigente.

13.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6 A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.7 A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.

14.3.8 A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.9 A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 21 de outubro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 97



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500	3,86	5.790,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº** **xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. ID contratação TCE/ES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº **xxx/ano**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas.
 - 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
 - 3.3. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.4. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 004. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.12.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
 - 5.12.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
 - 5.12.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa;
- 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6 A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8 A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9 A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

PRESIDENTE
Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500		

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 29/10/2025 16:54

Checksum: **2E7DEF4F4A99CA1FA8A8976447662FEA2DE9AF514A4A6E68738A976BDE8128B4**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de outubro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:

Atendendo a solicitação, informo que há dotação orçamentária disponível para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2025, conforme reserva de dotação em anexo.

Assim, encaminho o presente processo para análise jurídica.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003600310033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003600310033003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **30/10/2025 15:51**

Checksum: **7FA3DB9AF1BBDE7D2D6DAABC5CE6350EF69086F62306A4DE73FF069A841A4343**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003600310033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000049/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000004

Data : 30/10/2025

Data Ref.: 30/10/2025

Valor : **5.790,00**

Órgão : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Unidade Orçamentária :01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade :4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento Despesa :33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa :33903990000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE

Fonte de Recurso :15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : jornal de grande circulação

Saldo Anterior Ficha	39.762,47	Valor Pré Empenho	5.790,00	Saldo Disponível	33.972,47
-----------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil setecentos e noventa reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000612/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903990000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE	5.790,00
---------------------------------------	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.790,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	5.790,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.790,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.790,00

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 30 de outubro de 2025

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 109

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **30/10/2025 15:51**

Checksum: **E69AE8989ED6E20F036F4B9EAE4833FD19CAC29B0B75BBE484FFB098AB21925F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 31 de outubro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Dispensa de licitação

Próxima Fase: Analisar e Autorizar

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003700340032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 111

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003700340032003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **31/10/2025 11:23**

Checksum: **101B45B14CB913D87C1518AE438FEFB957596C32E649FBEE805B2CA02AE0A947**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003700340032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 112



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANALISE JURIDICA - 146

ID 180.742

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 612/2025

PROTOCOLO Nº: 1.267/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA.

CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 22//2025

EMENTA: Análise Jurídica (Art. 53 da Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo nº 612/2025 - Protocolado nº 1.267/2025 - Abertura de Processo para Contratação de Empresa Jornalística – Dispensa de Licitação – Decreto Municipal nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 - Dispositivos: Art. 37 da CF, 5º da Lei 14.133/2021 - Artigos 75, II e Artigo 95, II da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Vem a essa assessoria, para análise, processo administrativo nº 612/2025, sob protocolo nº 1.267/2025 que se trata de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA.

Os autos encontram-se os seguintes documentos:

- OFÍCIO Nº 089/2025/CSA/CMM, de 15 de outubro de 2025, solicitando a abertura do processo;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexos – (Empresas Contratantes com valores estimados)
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, com a seguinte manifestação: No caso presente, vale destacar que, em que pese a existência de um contrato ativo que regulamenta a prestação dos serviços, contrato 004/2024, o mesmo encontra-se em procedimento de encerramento em decorrência de não haver saldo do objeto suficiente para atender demandas futuras, e conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida se faz necessária em decorrência da inclusão da exigência de publicações dos extratos de editais de licitações em jornais de grande circulação a qual visa assegurar a efetiva disseminação das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Marilândia. Aliás, vale destacar a relevância da pretensão, visto que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, ao contrário do jornal oficial, sendo inquestionável que a adoção dessa prática promove maior transparência e participação pública. Assim sendo, diante desse cenário, a contratação de um veículo de comunicação adequado se mostra essencial para o cumprimento das normativas legais, garantindo a eficácia e a legalidade dos processos licitatórios, decidido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item, para a contratação solicitada.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Termo de Referência com anexo, elaborado pela servidora CATARINA PEREIRA, do Setor de Compras e Contratações designada pela Portaria CMM nº 12/2024;
- Despacho eletrônico emitido pelo servidor LEONARDO MARINO, o qual reporto: Considerando a presente etapa do processo, destinada à realização de levantamento de mercado com o objetivo de obter valores compatíveis com aqueles praticados na região, em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o quadro comparativo de preços, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como da respectiva análise dos dados obtidos. Na sequência, apresenta-se o relatório de pesquisa de preços, o qual consolida as informações levantadas, evidencia a metodologia aplicada na análise dos dados e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e conformidade com as exigências normativas.
- QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;
- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;
- VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA;
- MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2025, elaborada pelo servidor JOSÉ LUIZ BRANDÃO Agente de Contratação Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023, com anexo;
- NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000048/2025 - EM ANÁLISE

É o sucinto relatório.

ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente analise se diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos, em especial contidas no artigo 53 da nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica.

Desta forma, fica claro que o exame da matéria em debate, restringe-me aos aspectos jurídicos, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados por quem de direito e na forma legal, respeitando aos princípios legais para um bom andamento processual.

Em outras palavras, a análise jurídica tem por efeito, a padronização da manifestação, tendo como base as justificativas, o qual deverá respeito aos princípios da eficiência, economicidade, eficiência igualdade de tratamento, eficácia da competitividade dentre outras necessárias. Essa tese possibilitará maior foco na priorização de temas complexos, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, dos quais, os demais conhecimentos deverão ser amplamente de quem exerce suas funções, no âmbito de atribuições da lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Neste aspecto de raciocínio, é oportuno e compete a essa assessoria fazer observar a administração, o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que nos ensina observar os princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, entende-se que toda contratação efetivada pelo ente público, deve ter por regra a licitação, quando exigida, haja vista tratar-se de um procedimento pautado aos princípios constitucionais especialmente da isonomia, o qual exige um maior envolvimento, visando propiciar a administração, o melhor negócio à contratação. No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos trâmites usuais em licitação.

Ao posto, salientamos, em que pese algumas normas permitir contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Destacamos que a análise desta assessoria circunscreve-se aos aspectos formais jurídicos da contratação, não havendo em homenagem aos princípios da legitimidade dos atos da administração, responsabilidade, tampouco competência, sobre o conteúdo e as decisões sobre Termos de Referência, da Pesquisa de Preços ou qualquer ato de caráter técnico sobre a segregação de funções.

Dito isto, a nossa análise jurídica, encontra-se pautada inicialmente ao ETP reeditado sob a seguinte justificativa. Transcrevo:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estipulado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza a observância do princípio da publicidade pela administração pública, torna-se imperativo atender às disposições legais vigentes, especialmente aquelas decorrentes da recém implementada Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). Destacamos o artigo 54, §1º, da mencionada legislação, que estabelece a obrigatoriedade da publicação do extrato do Edital de licitações em jornais de grande circulação, conforme transcrição a seguir:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

2.2 A inclusão da exigência de publicações em jornais de grande circulação visa assegurar a efetiva disseminação das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Marilândia. Considerando que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, ao contrário do jornal oficial, a adoção dessa prática promove maior transparência e participação pública. Diante desse cenário, a contratação de um veículo de comunicação adequado se mostra essencial para o cumprimento das normativas legais, garantindo a eficácia e a legalidade dos processos licitatórios.

Dito isto, passando em revista o processo, nossa análise são norteadas aos critérios adotados pelo Gestor, cuja despacho pugna pela Dispensa de Licitação, com base ao valor e a necessidade da aquisição dos bens, transcrevo:

Descrição:

No caso presente, vale destacar que, em que pese a existência de um contrato ativo que regulamenta a prestação dos serviços, contrato 004/2024, o mesmo encontra-se em procedimento de encerramento em decorrência de não haver saldo do objeto suficiente para atender demandas futuras, e conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida se faz necessária em decorrência da inclusão da exigência de publicações dos extratos de editais de licitações em jornais de grande circulação a qual visa





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

assegurar a efetiva disseminação das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Marilândia. Aliás, vale destacar a relevância da pretensão, visto que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, ao contrário do jornal oficial, sendo inquestionável que a adoção dessa prática promove maior transparência e participação pública.

Assim sendo, diante desse cenário, a contratação de um veículo de comunicação adequado se mostra essencial para o cumprimento das normativas legais, garantindo a eficácia e a legalidade dos processos licitatórios, decidido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item, para a contratação solicitada.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

Reforço nossa fundamentação o Termo de Referência quanto a justificativa. Transcrevo:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estipulado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza a observância do princípio da publicidade pela administração pública, torna-se imperativo atender às disposições legais vigentes, especialmente aquelas decorrentes da recém implementada Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). Destacamos o artigo 54, §1º, da mencionada legislação, que estabelece a obrigatoriedade da publicação do extrato do Edital de licitações em jornais de grande circulação, conforme transcrição a seguir:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

2.2. O objetivo principal é a veiculação de serviços publicitários concernentes aos extratos de editais de licitações promovidas pela





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marilândia. Tal medida se insere na obrigação legal da Administração Pública em assegurar a publicidade de seus atos, com ênfase naqueles decorrentes de procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, considerando que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, visando fomentar a concorrência entre os licitantes, estimulando um ambiente de competitividade saudável e assegurando a eficácia e a legitimidade dos procedimentos administrativos

2.3. Portanto, para atender de forma integral às disposições da Lei 14.133/2021 e garantir a adequada disseminação das informações públicas pertinentes às licitações da Câmara Municipal de Marilândia, torna-se essencial a contratação dos serviços descritos, em conformidade com os padrões de qualidade e ética exigidos pelo ordenamento jurídico vigente.

Sob este aspecto, do procedimento adotada, na modalidade da Dispensa de Licitação, nos pautamos aos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Neste caso, verificamos tratar-se de dispensa de licitação, sendo fundamental que a justificativa seja plausível conforme prevista em lei. Neste aspecto, cabe à Administração Pública demonstrar que a contratação direta é a melhor alternativa para atender às necessidades do órgão ou entidade.

Outro ato que autoriza a contratação direta, e a obrigatoriedade da divulgação, a qual deve ser mantido à disposição do público, para dar publicidade a autorização na contratação direta e condição de eficácia a esta, a qual poderá despertar interesse de empresas outras empresas, o que desta forma é satisfatório para administração, trazendo assim segurança e respaldo aos atos.

Ao longo do procedimento deparamos com um relatório emitido pelo servidor LEONARDO MARINO, lotado no Setor de Compras e contratações Portaria CMM nº 12/2024 quanto ao método adotada para se chegar ao uma média de valor. Transcrevo:

2. FONTES CONSULTADAS

Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros.

A composição dos preços, com base em sistemas oficiais do Governo, ocorreu em três frentes distintas.

Primeiramente, foi realizada pesquisa no portal Compras.gov.br, contudo, tal levantamento não se mostrou efetivo, uma vez que os valores encontrados apresentaram-se significativamente superiores à realidade desta contratação. Ainda assim, aplicou-se filtro para contratações realizadas no Estado do Espírito Santo, buscando maior correspondência com o contexto local. Entretanto, mesmo após esse refinamento, os preços identificados permaneceram incompatíveis com a natureza e o porte desta demanda. Por essa razão, tal base não foi utilizada na composição do preço estimado. Ressalta-se que o resultado dessa pesquisa encontra-se anexado a este relatório.

Em seguida, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual foram identificadas diversas contratações relacionadas aos itens objeto deste processo. Considerando, porém, que havia diferentes formas de execução do serviço, optou-se por selecionar apenas aquelas que tratavam o item com unidade de medida em cm^2 , de modo a garantir maior correlação e comparabilidade entre os valores.

Por fim, reconhecendo tratar-se de contratação recorrente entre órgãos públicos, realizou-se pesquisa complementar em portais da transparência de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, por entender que tais registros retratam com maior fidelidade a realidade da presente contratação.

Outra alternativa adotada

Na tentativa de ampliar a base de consulta, e formalizar uma pesquisa robusta que retrate a realidade do mercado atual buscou-se concomitantemente utilizar os termos do o inciso IV:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Segue a relação de fornecedores consultados e que apresentaram resposta a solicitação: [...] Quadro Demonstrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ressalta-se que a adoção desta alternativa decorreu da necessidade de levantar preços que refletissem, com maior fidedignidade, a realidade da presente contratação, considerando que a pesquisa direta junto a fornecedores possibilita a obtenção de valores mais aderentes às especificidades do objeto.

Cumpre destacar que, embora a legislação determine que a comunicação com os fornecedores seja realizada, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou ofício, verificou-se, em processos anteriores, baixa adesão do mercado quando utilizados exclusivamente esses meios. Diante disso, e visando ampliar a efetividade da pesquisa, optou-se, em alguns casos, pela utilização do aplicativo WhatsApp como canal complementar de comunicação, preservando-se, contudo, o rigor técnico e a rastreabilidade das informações.

Ressalta-se que todas as mensagens foram trocadas em ambiente criptografado e com registros armazenados em backups periódicos, podendo ser disponibilizadas para fins de auditoria sempre que necessário. Ainda assim, destaca-se que a maior parte das comunicações deste processo foi realizada por e-mail institucional, em conformidade com as boas práticas administrativas e de transparência.

3. SÉRIE DE PREÇOS CONSULTADOS

O quadro comparativo de preços, contendo a composição detalhada dos valores acompanhada de sua respectiva análise crítica, encontra-se anexado ao processo para subsidiar a avaliação. Do mesmo modo, os documentos comprobatórios da pesquisa serão apresentados ao final deste relatório.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

A obtenção do preço estimado deu-se pela utilização da média aritmética simples, em razão da análise crítica e da curadoria aplicadas aos valores levantados, sendo desconsiderados aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Entretanto, alguns valores com certa discrepância foram mantidos, tendo em vista que a diversidade de preços observada permite que a média reflita de forma mais representativa o comportamento real do mercado.

Essa metodologia assegura que o valor estimado retrate de maneira equilibrada e realista o cenário de preços praticados, evitando a fixação de valores excessivamente baixos que possam acarretar a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ausência de propostas válidas ou inviabilizar a execução adequada do objeto contratual.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação, considerando o somatório dos dois lotes, totaliza o valor de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). conforme demonstra a tabela resumida abaixo:

[...]

Nesse sentido, verifica-se no relatório que o servidor reportou, as fontes consultadas, a metodologia utilizada e a memória de cálculo conclusivo, para tanto, anexa o QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS, cujo valor estimado corresponde a R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais), abaixo da estimativa no ETP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, aos critérios objetivos prévios que nos atribuem, de toda a documentação acostada aos autos, e me filio ao Relatório emitido item “5.3”, e obedecidos aos princípios constitucionais legais, opinamos pela viabilidade jurídica da contratação direta, pela Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Por fim, pugno pelas devidas publicações, para efeitos constitucionais da Publicidade.

S. M. J. essa é nossa análise,

Marilândia/ES, em 31 de outubro de 2025.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003700310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **31/10/2025 11:23**

Checksum: **D7C8876718AB1A5BC11BC8EB02AB96CA5A0E9A3CD7B061956F559CB7C6BBE0A5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 122



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 31 de outubro de 2025.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar

Ação realizada: Dispensa Autorizada

Descrição:

Autorizo a publicação da dispensa, bem como a realização de demais atos voltados à contratação.

Próxima Fase: Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003700380032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 123

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003700380032003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 31/10/2025 13:30

Checksum: **F8196A8B77FD4EB96FFBCAFBA0D3B75BAA8BB1379EA1FC0BD30E162F71D7A922**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003700380032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 124



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de novembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

Ação realizada: Dispensa realizada / fracassada ou deserta

Descrição:

Dispensa realizada, com somente uma empresa interessada e classificada.

Os documentos de habilitação foram plenamente apresentados.

Encaminho a esta Presidência para providências.

Próxima Fase: Homologar ou não a Dispensa

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003800300033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003800300033003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 10/11/2025 13:53

Checksum: **00162D2D73C879B30B5D251E20F07AD670DE0B28A81998E245063A7E4EDEDF33**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003800300033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço por LOTE.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo:** 612/2025
- 1.7. ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.09.0012

2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
- 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.2. Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

3.2. A data máxima para envio das propostas é: **10/11/2025**

3.3. **Até às 11h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.**

3.4. As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

3.5. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.6. As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

3.7. O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

3.8. Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

3.9. Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

3.10. Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.11. A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2. Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.** O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.
- 4.4.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 4.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

- 5.1.** Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.
- 5.2.** A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)
- 5.3.** Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.
- 5.3.1.** O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 5.3.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

- 6.1.** Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.
- 6.2.** A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.
- 6.3.** As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.
- 6.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 7.2.** As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 8.2.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.
- 8.3.** É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.
- 8.4.** O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 8.5.** Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:
- 8.5.1.** ANEXO I: Termo de Referência e anexo;
- 8.5.2.** ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;
- 8.5.3.** ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 29 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5. As especificações e quantidades estão no anexo I desse termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme estipulado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza a observância do princípio da publicidade pela administração pública, torna-se imperativo atender às disposições legais vigentes, especialmente aquelas decorrentes da recém-implementada Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). Destacamos o artigo 54, §1º, da mencionada legislação, que estabelece a obrigatoriedade da publicação do extrato do Edital de licitações em jornais de grande circulação, conforme transcrição a seguir:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

- 2.2. O objetivo principal é a veiculação de serviços publicitários concernentes aos extratos de editais de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Marilândia. Tal medida se insere na obrigação legal da Administração Pública em assegurar a publicidade de seus atos, com ênfase naqueles decorrentes de procedimentos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, considerando que tais veículos de imprensa são amplamente lidos pela maioria da população, visando fomentar a concorrência entre os licitantes, estimulando um ambiente de competitividade saudável e assegurando a eficácia e a legitimidade dos procedimentos administrativos

- 2.3. Portanto, para atender de forma integral às disposições da Lei 14.133/2021 e garantir a adequada disseminação das informações públicas pertinentes às licitações da Câmara Municipal de Marilândia, torna-se essencial a contratação dos serviços descritos, em conformidade com os padrões de qualidade e ética exigidos pelo ordenamento jurídico vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10 DOCUMENTAÇÃO

10.1 A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.

10.2 A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:

10.2.1 Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;

10.2.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.3 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.2.4 Certidão FGTS;

10.2.5 Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.6 Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;

10.2.7 Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.

10.2.8 Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);

3.1.1 Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

3.1.1.1 O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

3.2 A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

3.3 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 004.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, o investimento previsto é no valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e o valor global de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

12.2. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/RECEBIMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser publicados, divulgando as informações. Podendo ser tanto no formato físico como no digital, atendendo a legislação e principalmente a lei 14.133/2021.

13.2 A prestação do serviço será sob demanda, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

13.3 Os serviços serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA após envio por e-mail das solicitações das publicações pelos representantes da CONTRATANTE.

13.4 Poderá a Contratante solicitar a publicação, por meio de ordem de fornecimento, no prazo de 24 horas.

13.5 A matéria/resumo que irá ser publicado, será enviado para a empresa fazer o layout do material, para o contratante aprovar o envio da matéria para publicação, todas as configurações do texto serão feitas pela empresa;

13.6 A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação diária no Espírito Santo;

13.7 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

13.8 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação;

13.9 Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

13.10 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades;

13.11 A publicação deverá ser realizada no caderno de classificados ou na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados.

13 GARANTIA

13.1 Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

9.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.16** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.17** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na documentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;

12.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, no que couber, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

12.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

12.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

12.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

12.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRPF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

12.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

12.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

12.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

13.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e observando o que dispõe o art. 107 da lei 14.133/2021.

13.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

13.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, conforme legislação vigente.

13.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6 A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.7 A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.

14.3.8 A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.9 A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 21 de outubro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500	3,86	5.790,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº** **xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. ID contratação TCE/ES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº **xxx/ano**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas.
 - 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
 - 3.3. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.4. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 004. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.12.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.12.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.12.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** Independentemente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa;
- 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6 A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8 A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9 A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

PRESIDENTE
Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500		

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 511/2025

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID **contratação** **TCE/ES:**
2025.046L0200001.09.0010

As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

A data máxima para envio das propostas é: às 11 horas do dia 10/11/2025.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site
<https://pnccp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/18> e na sede da Câmara.
Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail: compras@marilandia.es.leg.br
Marilândia/ES, 31 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1662465

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 512/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID **contratação** **TCE/ES:**
2025.046L0200001.09.0011

As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

A data máxima para envio das propostas é: às 11 horas do dia 10/11/2025.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site

<https://pnccp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/19>

e na sede da Câmara. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:

compras@marilandia.es.leg.br

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1662534



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 612/2025

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID **contratação** **TCE/ES:**
2025.046L0200001.09.0012

As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

A data máxima para envio das propostas é: às 11 horas do dia 10/11/2025.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site

<https://pnccp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/20>

e na sede da Câmara. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:

compras@marilandia.es.leg.br

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1662572

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

PROCESSO 425/2025

PREGÃO N° 003/2025

ID **CONTRATAÇÃO** **TCE/ES:**
2025.046L0200001.01.0004

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Distribuidora My House
CNPJ: 40.388.479/0001-08

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de supermercado, conforme especificação constante no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais)

fls. 147



NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.884.218/0001-36, com sede Praça Governador Dias Lopes, 39-A, Vila Nova, Pinheiros (ES), 29.980-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) Roberta Leite Pereira Aguiar Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1307650, e do CPF nº 086.878.017-00, **APRESENTA** a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Pinheiros/ES, 10 de novembro de 2025.

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 58.884.218/0001-36

Roberta Leite Pereira Aguiar Santos

CPF nº 086.878.017-00



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

58.884.218/0001-36

NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

fls. 148

PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA - JORNAL

"Nero Comércio" <nerocomercio@hotmail.com>

10 de novembro de 2025 às 10:45

Para: compras@marilandia.es.leg.br

Bom dia! Tudo certo?

Segue proposta de preços para a dispensa que visa a Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.

Me coloco à disposição para possíveis dúvidas.

Atenciosamente,



João Guilherme Leite Aguiar

Diretor Comercial

nerocomercio@hotmail.com

(27) 99967-5899

Sede: Praça Governador Cristiano Dias Lopes, Vila Nova, 39-A, 29.980-000, Pinheiros-ES

Sede Administrativa: Av. Setembrino Pelissari, Centro, 120, 29.980-000, Pinheiros - ES



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.884.218/0001-36	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NERO COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	NÚMERO 39-A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 29.980-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PINHEIROS	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RLPAGUIARS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **11:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.884.218/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitearia com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açaouges
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	NÚMERO 39-A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 29.980-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PINHEIROS	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RLPAGUIARS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2025
--	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **11:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.884.218/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	NÚMERO 39-A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 29.980-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PINHEIROS	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RLPAGUIARS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **11:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.884.218/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	NÚMERO 39-A	COMPLEMENTO *****
CEP 29.980-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PINHEIROS
UF ES		
ENDERECO ELETRÔNICO RLPAGUIARS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **11:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.884.218/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	NÚMERO 39-A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 29.980-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PINHEIROS	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO RLPAGUIARS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2025
--	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **11:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				



10/11/2025 12:04:25

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000013/2025 - 29/10/2025 - Processo Nº 000612/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000613	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM ²	1.500,000	2,480	3.720,00						
<i>Valor Total OBTIDO</i>													
3.720,00													
<i>Valor Total VENCIDO</i>													
3.720,00													





VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000013/2025 - 29/10/2025 - Processo Nº 000612/2025

Vencedor	NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA									
CNPJ	58.884.218/0001-36									
Endereço	Praça GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, 39-A - VILA NOVA - PINHEIROS - ES - CEP: 29980000									
Contato	000000000000 nerocomercio@hotmail.com									
Ítem	Lote	Código	Especificação							
00001	00000613	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO				CM ²	1.500,00	2,4800	3.720,00	
Total do Fornecedor: 3.720,00										
Total Geral: 3.720,00										



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 10/11/2025 13:50

Checksum: **B5FCFEC0275AA7CFCEA0172C6479FE942F75F5288C8DD5AEE42DCA16988CEB9F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.884.218/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:57 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **8002.771C.6FCB.ADC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001638177

Identificação do Requerente: CNPJ N° 58.884.218/0001-36

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/11/2025**, válida até **08/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.D73D.4E60.A3BE**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 159



Prefeitura Municipal de Pinheiros

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2025/0002889

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 58.884.218/0001-36
Praça GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, Nº 39-A , VILA NOVA PINHEIROS - ES,
CEP 29980-000

Se encontra sem pendencias junto a esta municipalidade, ate a presente data, ressalvando o direito de cobrar debitos que venham a ser apurados posteriormente a expedicao desta Certidao, que decorram descumprimento de disposicao, concernentes a incidencia e lancamentos de tributos.

Se encontra sem pendencias junto a esta municipalidade, ate a presente data, ressalvando o direito de cobrar debitos que venham a ser apurados posteriormente a expedicao desta Certidao, que decorram descumprimento de disposicao, concernentes a incidencia e lancamentos de tributos. .

Chave de validação da certidão: 20250002889

Validade:30 dias

Emitida Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 160

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.884.218/0001-36

Razão Social: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: PRA PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES 39-A / VILA NOVA / PINHEIROS / ES / 29980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405136361692703

Informação obtida em 10/11/2025 11:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.884.218/0001-36

Certidão nº: 68514891/2025

Expedição: 10/11/2025, às 11:38:11

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.884.218/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em <https://marilandiasplonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 162



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA).

Dados da Certidão

Razão Social: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 58.884.218/0001-36

Data de Expedição: 10/11/2025 11:37:21

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025314959 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 11:35:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **58.884.218/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.884.218/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:34:58 do dia 10/11/2025, com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ROAkNuRgkPm5H8dGzfbg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Governador Cristiano Dias Lopes, 39-A – Vila Nova – Pinheiros/ES, inscrita no CNPJ sob nº 58.884.218/0001-36, fornecedora de serviços em Publicações legais e Institucionais, em jornal impresso, digital e online em veículo de comunicação de grande circulação.

Declaramos, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teixeira de Freitas, Ba, 26 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO ARAUJO
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LEONARDO ARAUJO
PEREIRA
Dados: 2025.02.26 09:17:05 -03'00'

A. S. Figueiredo & Cia Ltda
CNPJ: 11.563.199/0001-82
Leonardo Araújo Pereira
CPF: [REDACTED]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 10/11/2025 13:50

Checksum: **1E2D9ED9223F0AF7B3492DE27887F358204A93DBB4CFBC1621E0E02C31C7E6FC**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 11 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Homologar ou não a Dispensa

Ação realizada: Homologada

Próxima Fase: Publicar termo de homologação no Diário Oficial

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003200370038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 168

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003200370038003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 11/11/2025 14:57

Checksum: **45693FCF08831BCA11A20C0CCE75F1E5C774173779A0B636646E8EA5E6B9CF85**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003200370038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 612/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2025

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Em vista disso, **HOMOLOGO** o presente procedimento de dispensa de licitação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
EMPRESA CONTRATADA	NERO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 58.884.218/0001-36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA 100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 004.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2025.046L0200001.09.0012
ID CONTRATAÇÃO PNCP	

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da homologação deste procedimento nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e após, seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho do valor acima referendado para cobrir as despesas com a empresa vencedora.

Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.

Marilândia/ES, 11 de novembro de 2025

Adilson Reggiani
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 11/11/2025 14:57

Checksum: **5718FE17FC7E0D10709532DEF11666048BC7D2E5A76E9B5D2DC954D5D458C043**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 13 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar termo de homologação no Diário Oficial

Ação realizada: Termo publicado com contrato

Descrição:

Elaborar Contrato.

Próxima Fase: Elaborar e Publicar Contrato e cadastrar no sistema de Compras

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003300350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 172

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003300350039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 13/11/2025 12:14

Checksum: **3B9775F4D8299D8516534CB2FF1135DF093791E9AFE187DF1F8B47393B5CC023**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003300350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 173

Marilândia

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 612/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2025
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Em vista disso, **HOMOLOGO** o presente procedimento de dispensa de licitação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
E M P R E S A CONTRATADA	NERO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 58.884.218/0001-36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1000-CÂMARAMUNICIPALDE MARILÂNDIA 100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 004.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2025.046L0200001.09.0012

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da homologação deste procedimento nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e após, seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho do valor acima referendado para cobrir as despesas com a empresa vencedora.

Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.

Marilândia/ES, 11 de novembro de 2025

Adilson Reggiani
Presidente

Protocolo 1669162

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 -
PROCESSO N° 233/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de placas, estojos e quadros de homenagem, confeccionadas em material de qualidade e com gravação personalizada, destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 12 a 17 de novembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1668719

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 -
PROCESSO N° 234/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de mobiliário destinado a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 12 a 17 de novembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1668797

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 12 de Novembro de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por

fls. 174



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 24 de novembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar e Publicar Contrato e cadastrar no sistema de Compras

Ação realizada: Contrato assinado e publicado

Descrição:

A assinatura do contrato ocorreu somente neste momento porque estávamos aguardando a rescisão do contrato nº 004/2025, que possui o mesmo objeto.

Ressalto a importância desta contratação para o andamento dos demais processos de contratação e por isso seu prosseguimento ocorreu após a autorização da referida rescisão, conforme consta no processo nº 7974/2024, a fim de evitar a existência de dois contratos vigentes com o mesmo objeto, ainda que o procedimento de rescisão não tenha sido concluído até o presente momento.

Próxima Fase: Nomear fiscal do Contrato (Dispensa de Licitação)

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003400360038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 175

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003400360038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **24/11/2025 16:35**

Checksum: **382AF7F2C7704A034D1203147C2CB51A16121B07F1B68A3D1AFDBBA756CF787C**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003400360038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA NERO
COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa NERO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 58.884.218/0001-36, com sede na Praça Governador Cristiano Dias Lopes, 39-A – Vila Nova – Pinheiros/ES, por sua representante legal Roberta Leite Pereira Aguiar Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 612/2025**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 13/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. ID contratação TCE/ES: 2025.046L0200001.09.0012

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 612/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que a prestação de serviços é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas.
 - 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
 - 3.3. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.4. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas: 1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 004.

1.2. O valor total da contratação é de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), conforme anexo I deste contrato

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CRENDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.10. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas

5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

5.12. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

5.12.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

5.12.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

5.12.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa;
- 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6 A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8 A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9 A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, 18 de novembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSON REGGIANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ADILSON REGGIANI
Câmara Municipal de Marilândia

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS
Data: 19/11/2025 16:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS
Nero Comério e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO
EM 24 / 11 / 2025
SERVIDOR 

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>24</u> / <u>11</u> / <u>20</u> <u>25</u>

SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM ²	1500	2,48	3.720,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 26 de novembro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Nomear fiscal do Contrato (Dispensa de Licitação)

Ação realizada: Fiscal nomeado (Dispensa de Licitação)

Descrição:

Em anexo Portaria de nomeação de fiscal de contrato

Próxima Fase: Autorizar Empenho

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral
131592



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003700300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003700300036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em **26/11/2025 16:49**

Checksum: **A9DC23AA83AF028BCD8AAE70D2D486CC04F340329987445D758A89FF96DE7FF7**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003700300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 191



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, estendendo a fiscalização aos aditivos realizados nos contratos originais.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E NERO COMERIO E SERVICOS LTDA.

Art. 2º – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

Art. 3º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e

Página 1 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 192



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dar o devido encaminhamento das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 25 de novembro de 2025

ADILSON REGGIANI

Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSON REGGIANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA/ESPIRITO SANTO
EM: 25/11/2025

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 25/11/2025

Marcio Elier
Técnico Administrativo

Página 2 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 193



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 28 de novembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar Empenho

Ação realizada: Empenho autorizado

Próxima Fase: Realizar Empenho

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003800340037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003800340037003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **28/11/2025 07:36**

Checksum: **901C588BABA353945E7255D7E3406D5977F84B26F089C9E08E887BD8D1BFB44E**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003800340037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA**

RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ:
36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'

**Autorização de Empenho
Nº 000059/2025**

24/11/2025

<i>Secretaria</i>	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA			<i>Processo</i>	000612/2025			
<i>Local</i>	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			<i>Empenho</i>				
<i>Origem</i>	Dispensa Nº 000013/2025			<i>Contrato</i>	000007/2025			
<i>Dotação</i>	100001.0103100014.001.33903900000.150000000000			<i>Ficha-Fonte</i>	00004-150000000000			
<i>Fornecedor</i>	NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA			<i>CNPJ</i>	58.884.218/0001-36			
<i>Endereço</i>	Praça GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, 39-A - VILA NOVA - PINHEIROS - ES - CEP: 29980000			<i>Telefone</i>	00000000000			
<i>Email</i>	nerocomercio@hotmail.com			<i>Processo AF</i>				
<i>Prazo</i>	5 Dia(s)							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00000613		PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM ²	1500		2,4800	3.720,00

Total Geral 3.720,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação**Condição Pagamento:**Data: 26/11/2025

Assinatura

Criado Por: CATARINA PEREIRA
Alterado Por: CATARINA PEREIRAAutenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> Emissido Por: CATARINA PEREIRA

fls. 196

com o identificador 38003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 28 de novembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 612/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 22/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Jornalística

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Empenho

Ação realizada: Empenho realizado

Próxima Fase: Publicar homologação, contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003900300037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 197

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003900300037003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **28/11/2025 11:02**

Checksum: **34BDC19669F7668E1BE11FBF89363CE3BFC046621D0DEBAFA03B8045B175DABB**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003900300037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE EMPENHO Nº 0000258/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipos: Estimativo**
Ficha : 0000004 **Data : 24/11/2025**
Processo : 0000612/2025 **Valor : 3.720,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000059/2025

Órgão : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Unidade Orçamentária :01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade : 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa :33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso :150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 17574 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF : 58.884.218/0001-36

Bairro : VILA NOVA

Cidade : PINHEIROS

Endereço : PCA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES

UF : ESPÍRITO SANTO

Telefone Fixo: 0000000000

Celular: 27997173326

PIS PASEP :

Histórico : Valor referente a contratação de empresa jornalística especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação, para a veiculação de serviços publicitários concernentes aos extratos de editais de licitações que serão promovidas pela Câmara Municipal de Marilândia, durante o exercício de 2025, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, nos termos do Contrato nº 007/2025.

Subelemento: 33903990000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE

Saldo Anterior	37.692,47	Despesa Empenhada	3.720,00	Saldo Disponível	33.972,47
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(três mil setecentos e vinte reais)

Reserva : 49/2025	Data : 30/10/2025
--------------------------	--------------------------

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir	Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000013/2025
--	--

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000013/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000612/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000007/2025

Data Vencimento: 24/11/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código Nome	Valor
1389 CAMARA MUNICIPAL	3.720,00
	Total 3.720,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.720,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.720,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	3.720,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	3.720,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.720,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.720,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	3.720,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DÉ	3.720,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.720,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.720,00

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 24 de novembro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



INSERÇÃO: KARINE DALFIOR PRANDO
E&L Contabilidade - Software Eletrônica [S]

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

fls. 199

IMPRESSÃO: KARINE DALFIOR PRANDO
E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003300320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em 28/11/2025 11:02

Checksum: **E5D8F9D6E3152114D3CD4C124760DE34EE9215B7BC5721D601BB3CAE643BB642**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 28/11/2025 11:09

Checksum: **A284220CE16DC077C295E97939F66B1580F66AE807CF8368CA95702D231504A5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000015/2025**

Exercício : 2025 Pré Empenho: 0000049/2025 Data: 24/11/2025 Processo : 0000612/2025 Ficha: 4 Valor : 2.070,00

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000049/2025

Órgão : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Unidade Orçamentária :01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade :4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento Despesa :33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso :15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico : Valor que se anula em decorrencia do encerramento do exercício

Saldo Anterior Pré Empenho:	5.790,00
Valor da Anulação:	2.070,00
Valor Empenhado:	0,00
Saldo Atual Pré Empenho:	3.720,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.070,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRE-EMPENHO	2.070,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.070,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.070,00

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA,24 de novembro de 2025

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



INSCRIÇÃO: KARINE DALFIOR PRANDO

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

E&L Contabilidade - Software Contábil Eletrônica [S]

conforme artigo 1º da Lei 14.063/2020.

fls. 201

Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **28/11/2025 11:02**

Checksum: **9DE2132F2206D4E98013516714E7B61CBCCBAF4ABA3817B563478370F68E62E1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.